**ANEXO III**

**TERMO DE COMPROMISSO AUXÍLIO VIAGEM PARA EVENTOS CIENTÍFICOS E CULTURAIS**

Processo n° : \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

De acordo com Decreto n° 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, Resolução nº14/2017 – CONSU; Regulamento Geral para Concessão de Auxílio Financeiro a Estudantes da UNIFAP (Anexo da resolução nº 15, de 8 de Novembro de 2005) e Instrução Normativa nº 01, de 24 de Abril de 2012 que dispõem sobre a concessão do auxílio financeiro a estudantes desta IFES, Eu \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ matrícula \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ discente de Graduação do Curso de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ assumo a responsabilidade pela devida apresentação dos comprovantes abaixo especificados para prestação de contas do Auxílio Viagem no valor de **Hum mil reais (1.000,00)** conforme EDITAL Nº 04/2024 - AUXÍLIO VIAGEM PARA EVENTOS CIENTÍFICOS E CULTURAIS, para participação no seguinte evento:

**NOME EVENTO:** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**PERÍODO:** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**LOCAL:** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Prestação de Contas**

1. Deverá ser realizada até 30 dias úteis após o recebimento do Auxílio.
2. Deverá ser realizada pelo ACADÊMICO através: SIGAA/ AUXÍLIO FINANCEIRO/ PRESTAÇÕES DE CONTAS/ CADASTRAR, seguir Manual de Prestação de Contas (página PROEAC) anexando em documento único em formato PDF:
   1. Bilhete (s) de embarque e/ou do comprovante de hospedagem;
   2. Certificado de participação no evento ou declaração de participação, emitido pela instituição/comissão organizadora.
   3. Certificado de apresentação do trabalho.

**PENALIDADES**

1. O não envio da prestação de contas no prazo estabelecido constituirá situação de inadimplência e acarretará:
   1. Impedimento de concessão de qualquer auxílio da Assistência Estudantil;
   2. Impedimento para colar grau;
   3. Inscrição no Cadastro de Inadimplentes da União (CADIN);
   4. Se beneficiário da Assistência Estudantil, suspensão de auxílios aos quais for beneficiário.

**DEVOLUÇÃO DO AUXÍLIO**

1. Caso não seja utilizado nos termos e condições estabelecidos neste edital;
2. Deverá ser realizado no prazo não superior a 5 (cinco) dias do crédito do auxílio na conta do discente;
3. Ocorrerá mediante depósito na conta da UNIFAP, através de Guia de Recolhimento da União (GRU), a ser solicitada ao departamento financeiro (DEFIN) da UNIFAP.
4. O descumprimento ensejará as penalidades previstas acima.

Declaro, ainda, estar ciente das normas que regulamentam a concessão de Auxílio Viagem estabelecidas no referido edital e especificadas neste termo.

Macapá-AP, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do discente

**ANEXO III**

**TERMO DE COMPROMISSO AUXÍLIO VIAGEM PARA EVENTOS CIENTÍFICOS E CULTURAIS**

Processo n° : \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

De acordo com Decreto n° 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, Resolução nº14/2017 – CONSU; Regulamento Geral para Concessão de Auxílio Financeiro a Estudantes da UNIFAP (Anexo da resolução nº 15, de 8 de Novembro de 2005) e Instrução Normativa nº 01, de 24 de Abril de 2012 que dispõem sobre a concessão do auxílio financeiro a estudantes desta IFES, Eu \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ matrícula \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ discente de Graduação do Curso de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ assumo a responsabilidade pela devida apresentação dos comprovantes abaixo especificados para prestação de contas do Auxílio Viagem no valor de **Hum mil e novecentos reais (1.900,00)** conforme EDITAL Nº 04/2024 - AUXÍLIO VIAGEM PARA EVENTOS CIENTÍFICOS E CULTURAIS, para participação no seguinte evento:

**NOME EVENTO:** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**PERÍODO:** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**LOCAL:** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Prestação de Contas**

1. Deverá ser realizada até 30 dias úteis após o recebimento do Auxílio.
2. Deverá ser realizada pelo ACADÊMICO através: SIGAA/ AUXÍLIO FINANCEIRO/ PRESTAÇÕES DE CONTAS/ CADASTRAR, seguir Manual de Prestação de Contas (página PROEAC) anexando em documento único em formato PDF:
   1. Bilhete (s) de embarque e/ou do comprovante de hospedagem;
   2. Certificado de participação no evento ou declaração de participação, emitido pela instituição/comissão organizadora.
   3. Certificado de apresentação do trabalho.

**PENALIDADES**

1. O não envio da prestação de contas no prazo estabelecido constituirá situação de inadimplência e acarretará:
   1. Impedimento de concessão de qualquer auxílio da Assistência Estudantil;
   2. Impedimento para colar grau;
   3. Inscrição no Cadastro de Inadimplentes da União (CADIN);
   4. Se beneficiário da Assistência Estudantil, suspensão de auxílios aos quais for beneficiário.

**DEVOLUÇÃO DO AUXÍLIO**

1. Caso não seja utilizado nos termos e condições estabelecidos neste edital;
2. Deverá ser realizado no prazo não superior a 5 (cinco) dias do crédito do auxílio na conta do discente;
3. Ocorrerá mediante depósito na conta da UNIFAP, através de Guia de Recolhimento da União (GRU), a ser solicitada ao departamento financeiro (DEFIN) da UNIFAP.
4. O descumprimento ensejará as penalidades previstas acima.

Declaro, ainda, estar ciente das normas que regulamentam a concessão de Auxílio Viagem estabelecidas no referido edital e especificadas neste termo.

Macapá-AP, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do discente